



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1787/2015

JARDIM, 14 DE ABRIL DE 2015

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
A PAULO CANTEIRO AMARILHA -
MEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, a efetuar a doação da **QUADRA 03 (três)** com os seguintes lotes: **01(um)**, com área de **1.932,45 m² (MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS METROS QUADRADOS E QUARENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS)** e lote **nº 03 (três)**, com área de **2.007,15 m² (DOIS MIL E SETE METROS QUADRADOS E QUINZE CENTÍMETROS QUADRADOS)**, situados no loteamento denominado "**PARQUE INDUSTRIAL CARLOS SOUZA MEDEIROS**", nesta cidade de Jardim - MS, objeto da matrícula nº 16.544, ficha 001, do 1º Serviço Registral de Imóveis de Jardim - MS, para o fim de ser construída a sede da Empresa Paulo Canteiro Amarilha - MEI no município de Jardim - MS.

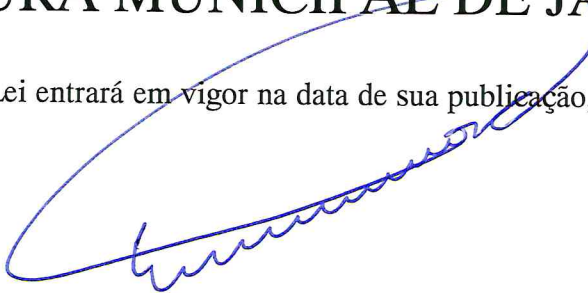
Art. 2º - É condição da presente doação o preenchimento de todos os requisitos previstos na Lei 1310/2007 - PRODECO - Programa de Desenvolvimento Econômico de Jardim-MS, e suas alterações contidas na Lei Complementar nº120/2014.

Art. 3º - A transferência do imóvel de que trata o art. 1º far-se-á, mediante Escritura de Doação, tendo como valor a previsto na Pauta Fiscal do Município de Jardim - MS, onde deverá constar o prazo de 02 (dois) anos, para ser construída a sede da entidade, sob pena de reversão do imóvel ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal